



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:** 001/2017

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TIPO:** Menor Preço por Item

**PROCESSO Nº:** 030/2017

**DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA:** 13/04/2017

**HORÁRIO:** 09h00min

**LOCAL:** Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

---

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA**, com endereço à Avenida João Pessoa nº 4463, centro, CEP nº 76.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS. EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve no item 2 e, em minúcias nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O presente Pregão Presencial tem como objeto a implantação do Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de expediente), sendo que a ata terá vigência de doze meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e com instrumento contratual prorrogável, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme Termo de Referência.

**2.2.** As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período constante na ata, e este Poder se reserva o direito de adquirir em cada item,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;

**2.3.** Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade dos materiais ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;

**2.4.** As quantidades estimadas e a especificações detalhadas dos materiais constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.5.** Com relação à qualidade dos objetos a serem licitados, caso os produtos a serem entregues não sejam de boa qualidade, fica a discricionariedade do Ente Público em cancelar o(s) item(ns) do vencedor e convocar o segundo classificado para a entrega, em total cumprimento ao artigo 3º da Lei 8666/93.

### **3. DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DE ABERTURA: 13/04/2017**

**HORA: 09h00min**

**LOCAL: Avenida João Pessoa, 4463, Centro, Rolim de Moura-RO.**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Presencial **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a Câmara não será, em nenhum caso, por isso responsável.

**4.4. Não poderão** participar da presente Licitação empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rolim de Moura - RO;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Rolim de Moura-RO.

**4.5.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior:

- a)** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b)** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**4.6.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do processo de contratação, como se estivessem transcritos, ressalvados o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.

**4.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**4.8.** Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fator Impeditivo (modelo);

Anexo III - Carta de Credenciamento (modelo);

Anexo IV - Proposta de Preço (modelo);

Anexo V – Declaração de Enquadramento de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (modelo);

Anexo VI - Declaração, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro,



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove e outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5.** Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.6.** Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas os representantes deverão portar em **mãos** a documentação de que trata o subitem 5.2 e 5.3 deste instrumento, juntamente com a carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**6.1** - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** - No local, dia e hora indicados no item 3 deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

**6.3.** - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo II, Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III, e a Declaração de Enquadramento como Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedores Individuais, assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (neste ultimo caso, deverá apresentar o número do registro no CRC), anexo V.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**6.4.** - A **não entrega** da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.5-** Os envelopes, além da razão social da empresa e número do CNPJ, deverão indicar ainda, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/CPL/2017  
DATA DE ABERTURA: 13/04/2017

**HORÁRIO: 09h00min**

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/CPL/2017  
DATA DE ABERTURA: 13/04/2017

**HORÁRIO: 09h00min**

**6.6** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.

**6.7** - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.8** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.9** - A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações no edifício sede



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

da Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, situada na Avenida João Pessoa nº 4463 - Centro, no horário das 07h30min às 13h30min.

**6.1.1** - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.1.2** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de *fax-símile*, *e-mail*, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

**7.1** - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** - Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Rolim de Moura, Anexo IV deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II** - Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**V** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item objeto desta licitação.

**7.2** - Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**7.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.7** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

**8.2** - A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme a constituição consistirá em:

**I** - Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s), gerente (s) ou diretor(es) responsável (eis) da empresa licitante;

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de apresentação do contrato social, este deverá vir acompanhado das respectivas alterações contratuais e ou contrato consolidado nos termos da Lei vigente;

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**8.3** - Documentações relativas à **Regularidade Fiscal**:

**I** - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

**II** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

III - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social);

V - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);

**8.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.

**8.5 - Outras comprovações:**

I - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VI deste edital.

**8.6 - Os documentos retro relacionados não poderão** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**8.7 - A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.**

**8.8 - O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.**

**8.9 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Parágrafo Único - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:**

O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Os envelopes de nº 01 e nº 02, **Proposta de Preços e Habilitação**, respectivamente, devidamente identificados e lacrados;

A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**9.2** - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a” do item 9.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do Menor Preço do objeto deste Edital.

**10.2** - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.3** - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que estiver ausente da sessão sem o consentimento do pregoeiro, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.4** - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**10.5** - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “**Documentos de Habilitação**” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.6** - Etapas de Classificação de Preços:

**10.6.1** - Serão abertos os envelopes “**Proposta de Preços**” de todas as licitantes.

**10.6.2** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento/execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.6.3** - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.6.4** - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, ou seja, o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.6.5** - Quando não houver pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.6.6** - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.6.7** - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.6.8** - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**10.6.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.6.10** - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**10.6.12** - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.6.13** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.6.14** - Nas situações previstas nos subitens 10.6.9 e 10.6.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.6.15** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18 deste Edital.

**10.6.16** - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**10.6.17** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.7** - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

**10.7.1** - Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.7.2** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.7.3** - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.7.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativo.

**Parágrafo Único** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.5** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.7.6** - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame pelo Pregoeiro.

**10.7.7** - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.7.8** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.7.9** - Ao final da sessão, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**11.4** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Rolim de Moura, situada na Avenida João Pessoa nº 4463 - Centro, no horário das 07h30min às 13h30min.

**11.5** - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.6** - Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** – A Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP, o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede desta Câmara.

**12.2** – Ao assinar a ARP, a empresa obriga-se a realizar o fornecimento conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Presencial.

**12.4** – Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**12.5** – A recusa injustificada em assinar a ARP dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

**12.6** – A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

**12.7** – São obrigações da licitante vencedora, ainda, as disposições constantes nos ANEXOS deste edital (Proposta, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços).

## **13. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**13.1** - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, serão fixos e irremovíveis.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**13.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**13.3** - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Rolim de Moura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do Poder Legislativo para o devido parecer.

#### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**14.1** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

#### **15. DA ENTREGA**

**15.1** – A entrega das mercadorias ocorrerá no almoxarifado da Câmara Municipal sito a Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

**15.2** - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara Municipal, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**15.3** - Outros detalhes quanto à entrega do material serão apontadas no Anexo I deste Edital.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, sendo que todas as requisições deverão ser enviadas para conferência, juntamente com a nota fiscal. A entrega do material será atestada pela responsável pelo almoxarifado.

**16.2** - O pagamento só será efetuado mediante apresentação das CND's de INSS e FGTS.

**16.3** - Depois de cumpridas as exigências acima, o pagamento poderá ser feito diretamente na Secretaria de Finanças da Câmara ou em depósito em conta corrente indicada pela contratada.

**16.4** - Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.5** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**16.6** - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**16.7** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I** – Entregar as mercadorias junto ao Almoxarifado da Câmara, após o recebimento das requisições com qualidade e higiene;
- II** - Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do material, objeto da presente licitação;
- IV** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação, bem como no momento da assinatura do contrato, aditivo e a cada pagamento deve consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)<sup>1</sup>

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**18. DAS PENALIDADES**

**18.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**18.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I** - Advertência;
- II** - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

<sup>1</sup> <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**III** - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Presencial, no endereço: Avenida João Pessoa, 4463, Centro, Rolim de Moura-RO – CEP. 76.940-000, ou encaminhando a impugnação para o email [camara.rm.legis@hotmail.com](mailto:camara.rm.legis@hotmail.com) conforme art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

**19.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estipulado no subitem 19.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**19.3.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 19.1.

**19.4.** Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Câmara Municipal, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** - São facultados ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** - O Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Rolim de Moura-RO.

**20.9** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.11**- Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fator Impeditivo (modelo);

Anexo III - Carta de Credenciamento (modelo);

Anexo IV - Proposta de Preço (modelo);



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Anexo V – Declaração de Enquadramento de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (modelo);

Anexo VI - Declaração, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo VII - Minuta Ata de Registro de Preços.

**20.12** - A cópia impressa completa deste edital poderá ser retirada na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rolim de Moura, situada na Avenida João Pessoa, 4463, e-mail: [camara.rm.legis@hotmail.com](mailto:camara.rm.legis@hotmail.com) e pelo site <http://www.observatoriorm.org.br>.

**20.13** - Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 3442-1629 e (69) 3442-4915, ou pessoalmente na Câmara Municipal de Rolim de Moura, situada na Avenida João Pessoa nº 4463 - centro, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, com os servidores públicos Joelmir Pereira dos Anjos e Sirley Dias do Prado.

Rolim de Moura-RO, 15 de março de 2017.

**JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS**  
Pregoeiro/CMRM



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº 030/2017**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**(AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO)**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha e de limpeza e higienização, conforme especificações constantes do anexo I deste termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se de aquisição de materiais de copa e cozinha e de limpeza e higienização para atender a demanda da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO. Optou-se pela aquisição por meio de registro de preços por alguns motivos: primeiro porque alguns dos materiais como os copos descartáveis, garrafa para água mineral, papel higiênico, papel toalha exigem grande espaço de estocagem, indisponível no momento. Outros produtos como o café, tem prazo de validade relativamente curto, assim a estocagem para todo o exercício comprometeria suas características.

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

3.1. A contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almojarifado, localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Rolim de Moura, sito a Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, quando do agendamento da entrega.

3.2. Horários de entrega: 07h30min às 13h, de segunda sexta-feira.

3.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Gestão de Almojarifado, através do telefone 69-3442 1629, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega do material será de 02 dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”, que será emitido pela Fiscalização do Contrato e encaminhado à Contratada sempre que houver necessidade da compra.

3.5. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

#### **4. RECEBIMENTO**

**4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a)** Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**b)** Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.** A contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 02 dias úteis, contado a partir da notificação, aquele que, no prazo de validade, apresente vício, que o torne impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, decorrente de situação que não possa ser imputada à Administração.

**4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

**4.5.** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

**4.6.** Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de o contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação.

**4.7.** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

**4.8.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**4.9.** Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas sem volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

**4.10.** Em caso de férias do servidor responsável pela gestão do almoxarifado, ficará o Coordenador de Finanças, responsável pelo recebimento dos materiais.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- j)** prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**e)** determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art.5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**7.1.1.** Até 30 dias após a entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal;

**7.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

**7.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**7.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devido.

Rolim de Moura, 08 de março de 2017

Elaborado por:

**MARCELO LOPO DE ABREU**

Chefe de Gabinete

Portaria 10/2017



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Material de Consumo (Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza)

**Item I**

**Quantidade - 250 (duzentos e cinquenta) kilos**

Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABCI. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para alimentos - CNNPA. Pacote de 500g.

**Item II**

**Quantidade - 900 (novecentos) kilos**

Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas. Pacote 2kg.

**Item III**

**Quantidade - 50 (cinquenta) caixas com 30 unidades**

Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103.

**Item IV**

**Quantidade – 24 (vinte e quatro) caixas contendo 25 pacotes com 100 unidades cada**

Copo descartável para água de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem.

**Item V**

**Quantidade – 24 (vinte e quatro) caixas contendo 50 pacotes com 100 unidades cada**

Copo descartável para café de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem.

**Item VI**

**Quantidade 250 (duzentos e cinquenta) frascos de 500ML**

Detergente líquido lava louça com glicerina, fragrância limão ou maçã, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, frasco 500ml.

**Item VII**

**Quantidade 25 (vinte e cinco) pacotes contendo 04 unidades cada**

Esponja dupla-face para limpeza de superfícies e utensílios em geral.

**Item VIII**

**Quantidade 30 (trinta) pacotes contendo 08 unidades cada**

Esponja de lã de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1, peso líquido 60g.

**Item IX**

**Quantidade – 100 (cem) pacotes contendo 02 rolos de 60 toalhas cada**

Papel toalha, picotado, folhas de 20 x 22cm, rolo contendo 60 toalhas.

pacotes contendo 02 rolos de 60 toalhas cada.

**Item X**

**Quantidade 100 (cem) caixas com 200 gramas cada.**

Erva mate tostado para chá, sabor natural, caixa de 200 g.

**Item XI**

**Quantidade 1.500 (mil e quinhentas) unidades**

Saco de plástico preto, reforçado, para acondicionamento de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros.



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**Item XII**

**Quantidade 6.000 (seis mil) unidades**

Saco de plástico preto, reforçado, para acondicionamento de lixo, com capacidade de 15 (quinze) litros.

**Item XIII**

**Quantidade 150 (cento e cinqüenta) litros**

Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

**Item XIV**

**Quantidade 250 (duzentos e cinquenta) litros**

Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

**Item XV**

**Quantidade 60 (sessenta) frascos de 500ml**

Limpa vidro - em líquido com tenso ativo não iônico, acondicionado em embalagem spray pulverizador de 500ml, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote.

**Item XVI**

**Quantidade 50 (cinquenta) frascos de 750ml**

Cera líquida incolor, acondicionada em embalagem de 750ml.

**Item XVII**

**Quantidade 100 (cem) litros**



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Sabonete líquido pronto uso para as mãos, com tampa e lacre, acondicionado em galão 5 litros, rotulado na embalagem deverá constar a data de fabricação e de validade do produto e número do lote, alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária, registro do responsável químico.

**Item XVIII**

**Quantidade 100 (cem) pacotes**

Papel Toalha, Interfolha2 Dobras, 23 x 20cm branco com 1.000 unidades cada pacote.

**Item XIX**

**Quantidade 360(trezentos e sessenta) resmas**

PAPEL A4 BRANCO – formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, com gramatura de 75g/m<sup>2</sup>, embalado em papel de propriedade térmica anti umidade.

**Item XX**

**Quantidade 2.200 (dois mil e duzentos) litros**

Água mineral sem gás, envazada em garrafas de 500ml.

**Item XXI**

**Quantidade 300(trezentos) galões**

Água mineral sem gás, envazada em galões de 20 litros.

**Item XXII**

**Quantidade 24 (vinte e quatro) botijas de 13 kg**

Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99ANP, NPR 14024 da ABNT.



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 030/2017**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATOR IMPEDITIVO (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da Lei que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, promovida pela Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do representante  
Legal da empresa



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 030/2017**

**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Credenciamos o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e CPF/MF nº ....., a representar nossa empresa na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/CMRM-2017, junto a Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do representante  
Legal da empresa



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 030/2017**

**ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

NÚMERO: 001/2017

RAZÃO SOCIAL: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ Nº: ..... INSCR. ESTADUAL Nº: .....

FONE/FAX Nº: .....

Item	Descrição	Und	Quant	Valores	
				Unitário	Total
01	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABCI. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para alimentos - CNNPA. Pacote de 500g.	Kg	250		
02	Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas. Pacote 2kg.	Kg	900		
03	Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixa com 30 unidades.	Cx	50		
04	Copo descartável para água de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais,	Cx	24		



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

	bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.				
05	Copo descartável para café de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades cada.	Cx.	24		
06	Detergente líquido lava louça com glicerina, fragrância limão ou maçã, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, frasco 500ml.	FR	250		
07	Esponja dupla-face para limpeza de superfícies e utensílios em geral. Pacotes contendo 04 unidades cada.	PC.	25		
08	Esponja de lã de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1, peso líquido 60g. Pacotes contendo 08 unidades cada.	PC	30		
09	Papel toalha, picotado, folhas de 20 x 22cm, rolo contendo 60 toalhas. Pacotes contendo 02 rolos de 60 toalhas cada.	PC	100		
10	Erva mate tostado para chá, sabor natural, caixa de 200 g.	CX	100		
11	Saco de plástico preto, reforçado, para acondicionamento de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros.	SC	1500		
12	Saco de plástico preto, reforçado, para acondicionamento de lixo, com capacidade de 15 (quinze) litros.	SC	6000		
13	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1000ml, com dados de identificação	LT	150		



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

	do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
14	Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	LT	250		
15	Limpa vidro - em líquido com tensoativo não iônico, acondicionado em embalagem spray pulverizador de 500ml, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote.	FR	60		
16	Cera líquida incolor, acondicionada em embalagem de 750ml.	FR	50		
17	Sabonete líquido pronto uso para as mãos, com tampa e lacre, acondicionado em galão 5 litros, rotulado na embalagem deverá constar a data de fabricação e de validade do produto e número do lote, alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária, registro do responsável químico.	LT	100		
18	Papel Toalha, Interfolhas, 2 Dobras, 23cm x 20cm branco com 1.000 unidades cada pacote.	PC	100		
19	PAPEL A4 BRANCO – formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, com gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , embalado em papel de propriedade térmica anti umidade.	RESMA	360		
20	Água mineral sem gás, envazada em garrafas de 500ml.	LT	2200		
21	Água mineral sem gás, envazada em galões de 20 litros.	GL.	300		
22	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	BOTIJA	24		
Total geral .....					

Total Global da Proposta p/ extenso: .....



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

<b>Carimbo CNPJ</b>

Rolim de Moura-RO, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 030/2017**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do representante

legal da empresa



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 030/2017**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei que observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do representante legal da empresa



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 030/2017**

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, a Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na Avenida João Pessoa nº. 4463, nesta cidade de Rolim de Moura - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2015** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços da Câmara Municipal de Rolim de Moura encontram-se regulamentados pelas legislações pertinentes, tendo como normativo aplicável ainda o disposto no edital.
2. O registro de preços terá vigência da ata de doze meses, e com instrumento contratual prorrogável, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme DECISÃO NORMATIVA N. 03/ 2014/TCE-RO.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. Formação de Registro Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de expediente), com vigência da ata de doze meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e com instrumento contratual prorrogável, respeitados os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme Termo de Referência.

2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Rolim de Moura a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ Nº: ..... INSCR. ESTADUAL Nº: .....

FONE/FAX Nº: ..... E-MAIL: .....

Item	Descrição	Und	Quant	Valores	
				Unitário	Total
01	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABCI. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões Para alimentos - CNNPA. Pacote de 500g.	Kg	250		
02	Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	Kg	900		



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

	fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas. Pacote 2kg.				
03	Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixa com 30 unidades.	Cx	50		
04	Copo descartável para água de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	Cx	24		
05	Copo descartável para café de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades cada.	Cx.	24		
06	Detergente líquido lava louça com glicerina, fragrância limão ou maçã, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, frasco 500ml.	FR	250		
07	Esponja dupla-face para limpeza de superfícies e utensílios em geral. Pacotes contendo 04 unidades cada.	PC.	25		
08	Esponja de lã de aço carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1, peso líquido 60g. Pacotes contendo 08 unidades cada.	PC	30		
09	Papel toalha, picotado, folhas de 20 x 22cm, rolo contendo 60 toalhas. Pacotes contendo 02 rolos de 60 toalhas cada.	PC	100		



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

10	Erva mate tostado para chá, sabor natural, caixa de 200 g.	CX	100		
11	Saco de plástico preto, reforçado, para acondicionamento de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros.	SC	1500		
12	Saco de plástico preto, reforçado, para acondicionamento de lixo, com capacidade de 15 (quinze) litros.	SC	6000		
13	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	LT	150		
14	Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	LT	250		
15	Limpa vidro - em líquido com tensoativo não iônico, acondicionado em embalagem spray pulverizador de 500ml, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote.	FR	60		
16	Cera líquida incolor, acondicionada em embalagem de 750ml.	FR	50		
17	Sabonete líquido pronto uso para as mãos, com tampa e lacre, acondicionado em galão 5 litros, rotulado na embalagem deverá constar a data de fabricação e de validade do produto e número do lote, alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária, registro do responsável químico.	LT	100		
18	Papel Toalha, Interfolhas, 2 Dobras, 23cm x 20cm branco com 1.000 unidades cada pacote.	PC	100		
19	PAPEL A4 BRANCO – formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, com gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , embalado em papel de propriedade térmica anti umidade.	RESMA	360		



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

20	Água mineral sem gás, envazada em garrafas de 500ml.	LT	2200		
21	Água mineral sem gás, envazada em galões de 20 litros.	GL.	300		
22	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	BOTIJA	24		
Total geral .....					

Total Global da Proposta p/ extenso: .....

### **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo a critério da Administração prorrogar por igual prazo.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá ao Departamento de Material e Patrimônio.

### **CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Câmara.

1.1 A utilização da ata nos termos desta ata deverá quando da sua efetivação for observado à conformidade com o disposto na alínea “I” do item II do Parecer Prévio 59/2010 – PLENO, devidamente modificado pelo Acórdão 72/2010/PLENO/TCE/RO, deverão ainda observar as condições estabelecidas no decreto 7.892/2013 em especial ao art. 22.

### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAUSULA VII - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

1. Os produtos, objeto do processo licitatório, deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Rolim de Moura /RO, localizado na Avenida João Pessoa, 4463, no horário das 07h30min às 13h, de segunda a sexta feira, onde será recebido pela comissão de materiais e compras devidamente designada para este fim. Em cada uma de suas retiradas deverá ser preenchido um documento específico a ser fornecido pela Câmara Municipal contendo o quantitativo de litros abastecidos, tipo de combustível, data, placa do veículo e o valor unitário e total.

2 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O Setor Financeiro ficará responsável para efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (nota/fatura) discriminativa, atestada pelo setor competente, em 02 (duas) vias acompanhadas das certidões das suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, sendo:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**2. QUANTO AO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO (Art. 55,III, da Lei Federal 8.666/93):**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**2.1** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento DFE acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por centos) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por centos) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

**1.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**3.** Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente:

**3.1** – Advertência;

**3.2** – Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);

**b)** nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);

**c)** em caso de reincidência no atraso de que trata as alíneas “a” e “b”, a partir da 3ª (terceira) vez, poderá ser aplicada a sanção do item 3.3, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**d)** caso a mora ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada a sanção do item 3.3, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**e)** na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no item 3.3 do edital.

**3.3.** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

**3.4.** Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

**a)** gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;

**b)** grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

**c)** retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: 3 (três) anos;

**d)** as demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

**4.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**6.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.** Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irremovíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XI – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata do Registro de Preço, e de tudo dará ciência ao gestor de contrato.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, e em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**1.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

**1.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**1.2.** Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**1.2.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

**2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo ordenador de despesas responsável pela abertura do presente processo administrativo.

### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial 001/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **030/2017**.

**1.1** Quanto às obrigações entre as partes prevaleceram as mesmas determinadas no Termo de Referência.

**2.** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial 001/2017, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e pela



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Rolim de Moura-RO, ..... de ..... de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM MOURA

- Contratante

XX

- Contratada

Visto: \_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica da CMRM/RO